



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 4/2026/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2026.

Aos Senhores,
Representantes Legais das Fundações de Apoio à UFC
Fortaleza - CE

Assunto: Orientações para Recolhimento de Saldos Contratuais e Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI).

Senhor Representante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos instruções para o recolhimento de saldos remanescentes de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados com a Universidade Federal do Ceará (UFC), bem como de saldos de aplicações financeiras deles decorrentes. Encaminhamos, ainda, orientações relativas ao pagamento dos Ressarcimentos de Custos Indiretos (RCI) pelo uso de bens e serviços desta Universidade e à regularização da entrega mensal dos comprovantes de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referentes a esse ressarcimento.

2. No que se refere ao recolhimento de saldos remanescentes de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados com a Universidade Federal do Ceará (UFC), bem como dos saldos de aplicações financeiras deles decorrentes, a Entidade de Apoio deverá realizar a devolução de saldo de contrato administrativo e de saldo de aplicações financeiras providenciando a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU. Para tanto, recomenda-se seguir as instruções demonstradas abaixo:

Acessar site de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) do Tesouro Nacional GRU disponíveis no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/contribuente/instrucoes-de-preenchimento-para-impressao-de-gru>), com os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 153045;

Gestão: 15224;

Número de Referência: 153045/15224;

Código de Recolhimento:

Código 28838-1 - Serviços de Estudos e Pesquisas (para contratos TIPO A, GRU única composta pelo valor do saldo de contrato + rendimentos); ou

Código 68888-6 - Anul. Despesa do Exercício (para contratos TIPO B, deve ser emitida uma GRU para saldo de contrato e outra GRU para rendimentos).

3. Informamos que, nos casos de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados com a Universidade Federal do Ceará (UFC) que contenham cláusula prevendo o Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) pela utilização de bens e serviços desta Universidade, as Entidades de Apoio credenciadas deverão preencher e encaminhar mensalmente a **Planilha de Ressarcimentos 2026** (Doc. SEI nº 6157242), bem como deve efetuar a transferência da remuneração devida à Conta Única do Tesouro Nacional até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. Tal obrigação encontra-se prevista no art. 25 da Resolução nº 14/CONSUNI/2022, devendo ser observado o alinhamento entre o valor contratual e o percentual estabelecido na Resolução nº 04/CONSUNI/2023. Para isso, recomendamos a observância das instruções a seguir:

Acessar site de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) do Tesouro Nacional GRU disponíveis no sítio eletrônico oficial do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/contribuente/instrucoes-de-preenchimento-para-impressao-de-gru>), com os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 153045;

Gestão: 15224;

Código de Recolhimento: 28838-1 (SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS);

Número de Referência: 153045/15224.

4. Por fim, solicitamos que todos os comprovantes relativos à prestação de contas e ao pagamento do Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) sejam encaminhados à Divisão de Prestação de Contas (DPCON) da Coordenadoria de Convênios e Relacionamento com as Fundações de Apoio (CCONV), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), por meio do endereço eletrônico dpcon@proplad.ufc.br.

5. Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 09/02/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6171412** e o código CRC **AC5EC60B**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.004952/2026-71

SEI nº 6171412